

Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ



396

Processo 256 Autor Órgão Executivo

SÚMULA Abre Crédito Suplementar

Recebido em 22 / 12 / 19 67
Em expediente 22 / 12 / 19 67

Luersen
Assistente da Câmara
Euschjan
1º. Secretário

À COMISSÃO DE Finanças e Orçamento em 26 / 12 / 19 67
À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____
À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____

Presidente

<u>Aprovado</u> 1ª. Discussão Em <u>26 / 12 / 19 67</u> <u>Euschjan</u> 1º. Secretário	2ª. Discussão Em _____ / _____ / 19 _____ 1º. Secretário
---	---

Regime de Urgência
Aprovado em 3ª. Discussão
Em 28 / 12 / 19 67
Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 28 / 12 / 19 67

Encaminhado em 29 / 12 / 19 67

Presidente

Luersen
Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 389

=====

DATA: 29 de dezembro de 1967

SÚMULA: Abre Crédito Suplemen-
tar para reforço de -
verbas existentes e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do -
Paraná, aprovava seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a a-
brir o Crédito Suplementar de NCr\$ 117.785,48 (Cento e dezessete-
mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros novos, quarenta e oi-
to centavos), destinado ao refôrço das seguintes verbas constan-
tes da Lei de Meios em vigor na Municipalidade:

SECRETARIA

3.0.0.0.0.3	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.0.3	Despesas de Custeio		
3.1.2.0.0.3	Material de Consumo		
	a)-Material de Expediente ...	205,90	
3.1.4.0.0.3	Encargos Diversos		
	a)-Despesas miudas de pronto- pagamento	<u>178,86</u>	384,76

SERVIÇO DA FAZENDA

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

3.0.0.0.0.3	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.0.3	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.0.3	Pessoal		
3.1.1.1.0.3	Pessoal Civil		
	d)-Gratificação p/serviços - extraordinários	329,00	
	e)-Diárias	177,02	
3.1.2.0.0.3	Material de Consumo		
	a)-Material de expediente ...	118,74	
3.1.3.0.0.3	Serviços de Terceiros		
	a)-Fretes, telefones e tele- gramas	477,20	
3.1.4.0.0.3	Encargos Diversos		
	a)-Despesas miudas de pronto pagamento	20,60	



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

TESOURARIA

3.0.0.0.0.3	DESPEAS CORRENTES		
3.1.0.0.0.3	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.0.3	Pessoal		
3.1.1.1.0.3	Pessoal Civil		
	a)-Vencimentos do Tesoureiro.	192,00	
	c)-Gratificação p/serviços - extraordinários	329,00	
3.1.4.0.0.3	Encargos Diversos		
	b)-Indenizações, Reposições - e restituições	143,83	

CONTABILIDADE

3.0.0.0.0.3	DESPEAS CORRENTES		
3.1.0.0.0.3	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.0.3	Pessoal		
3.1.1.1.0.3	Pessoal Civil		
	c)-Gratificação p/serviços - extraordinários	351,00	
3.1.2.0.0.3	Material de Consumo		
	a)-Material de expediente ..	<u>416,09</u>	2.554,48

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

Serviço Municipal de Estrs. de Rodagem

3.0.0.0.4.2	DESPEAS CORRENTES		
3.1.0.0.4.2	Despesas de Custeio		
3.1.3.0.4.2	Serviços de Terceiros		
	a)-Consertos e conservação - de Bens Móveis		2.897,46

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO PRIMARIO

3.0.0.0.6.1	DESPEAS CORRENTES		
3.1.0.0.6.1	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.6.1	Pessoal		
3.1.1.1.6.1	Pessoal Civil		
	c)-Vencimentos dos Professo- res Contratados	24.562,80	
	d)-Gratificação aos Professe- res Nomeados	433,50	
	e)-Gratificação aos Professo- res Contratados	4.951,40	
3.1.2.0.6.1	Material de Consumo		



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

	a)-Material de expediente ..	28,75	
	b)-Material Didático	106,06	
	c)-Matérias-primas e materi- al para serviços diversos	46,99	
3.1.3.0.6.1	Serviço de Terceiros		
	a)-Transportes e carretos ..	77,95	
	b)-Passagens de qualquer na- tureza	334,70	
3.1.4.0.6.1	Encargos Diversos		
	a)-Despesas miudas de pronto pagamento	25,60	
4.0.0.0.6.1	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0.6.1	Investimentos		
4.1.1.0.6.1	Obras Públicas		
	a)-Construção de prédios es- colares	<u>56.657,33</u>	87.225,08
	SERVIÇOS URBANOS		
	Setor de Águas e Esgotos		
4.0.0.0.9.2	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0.9.2	Investimentos		
4.1.1.0.9.2	Obras Públicas		
	b)-Prosseguimento de Obras da rede d'água da cida- de	15.828,92	
	c)-Início da rede de Es- gotos da cidade	377,72	
	e)-Prosseguimento da rede d'água de Iguaporã ...	1.874,74	
	Setor de Ruas e Praças		
4.0.0.0.9.5	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0.9.5	Investimentos		
4.1.1.0.9.5	Obras Públicas		
	a)-Início de Obras das - Praças do Interior	1.523,95	
	Setor de Energia Elétrica		
3.0.0.0.3.3	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.3.3	Despesas de Custeio		
3.1.2.0.3.3	Material de Consumo		
	a)-Combustíveis e lubrifi- cantes	242,75	



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

3.1.3.0.3.3	Serviços de Terceiros		
	a)-Consertos e conservação de bens móveis	2.280,00	
4.0.0.0.3.3	DESPEAS DE CAPITAL		
4.1.0.0.3.3	Investimentos		
4.1.1.0.3.3	Obras Públicas		
	a)-Postes, fios, isoladores, hastes, etc.	22,50	
	c)-Instalações de redes nos Distritos	<u>1.756,36</u>	23.906,94
	SUBPREFEITURA DE QUATRO PONTES		
3.0.0.0.0.3	DESPEAS CORRENTES		
3.1.0.0.0.3	Despesas de Custeio		
3.1.2.0.0.3	Material de Consumo		
	a)-Material de expediente ..	84,15	
	SUBPREFEITURA DE VILA MERCEDES		
3.0.0.0.0.3	DESPEAS CORRENTES		
3.1.0.0.0.3	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.0.3	Pessoal		
3.1.1.1.0.3	Pessoal Civil		
	b)-Porcentagem sôbre arrecadação	82,57	
	SUBPREFEITURA DE VILA MARGARIDA		
3.0.0.0.0.3	DESPEAS CORRENTES		
3.1.0.0.0.3	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.0.3	Pessoal		
3.1.1.1.0.3	Pessoal Civil		
	a)-Material de expediente ..	65,40	
	SUBPREFEITURA DE PATO BRAGADO		
3.0.0.0.0.3	DESPEAS CORRENTES		
3.1.0.0.0.3	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.0.3	Pessoal		
3.1.1.1.0.3	Pessoal Civil		
	b)-Porcentagem sôbre arrecadação	329,64	
	SUBPREFEITURA DE ENTRE RIOS		
3.0.0.0.0.3	DESPEAS CORRENTES		
3.1.0.0.0.3	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.0.3	Pessoal		
3.1.1.1.0.3	Pessoal Civil		
	b)-Porcentagem sôbre arrecada		



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

	ção	244,45	
	SUBPREFEITURA DE IGUIPORÃ		
3.0.0.0.0.3	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.0.3	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.0.3	Pessoal		
3.1.1.1.0.3	Pessoal Civil		
	b)-Percentagem sôbre arrecadação	10,55	816,76
	T O T A L	NCr\$	117.785,48
			=====

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura do presente Crédito Suplementar, objeto desta lei, fica indicado o excesso - de arrecadação que se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em 21 de dezembro de 1.967.

Wanderer

Werner Wanderer
PREFEITO MUNICIPAL